



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID
Processo Administrativo nº 22708/2014-SECID
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, por meio de **fax (0xx98) 3133-1424** ou **e-mail: csl.secid@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rayssa Regina Belo do Nascimento
Pregoeira Oficial/SECID



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014- CSL/SECID

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, mediante a sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 093, publicada no DOE de 14 de abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Lance por Lote**, de interesse da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo** nº 22708/2014-SECID, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às **15h 00min do dia 23 de maio de 2014**, na **sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID**, situada, na **Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luis/MA**, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 18 de fevereiro de 2014**, do **Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012**, do **Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002**, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993**, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de (expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e ferramentas), para composição de estoque no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMAP/SECID, visando atender a demanda da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante do Edital.

1.2. O valor global estimado para os **Lotes I, III, IV, e V**, é de **R\$ 264.867,53 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, discriminados da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

LOTES	OBJETO	VALOR (R\$)
I	Material de Expediente	153.977,98
III	Material de Higiene e Limpeza	62.387,26
IV	Gênero Alimentício	42.619,84
V	Material de Consumo e Ferramentas	5.882,45
TOTAL dos LOTES I, III, IV e V : R\$ 264.867,53		

Para o **Lote II** (Informática) o valor global estimado é de **R\$ 11.171,48 (onze mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

Assim sendo, o valor total previsto para esta licitação é de R\$ 276.039,01 (duzentos e setenta e seis mil trinta e nove reais e um centavo).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverá possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

3.2.1. A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das 13:00 às 18:00 do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

4.4. Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Documentos de Habilitação** serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), com a indicação da unidade, quantidade, marca e modelo;

d) Proposta de Preços com indicação do preço unitário e total de cada Lote, em algarismo e valor global em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão da abertura dos Envelopes. (Artigo 46, §5º, Inciso I, da Lei Estadual nº 9.579/2012);

f) Prazo de entrega dos materiais: máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

g) Local de Entrega: no endereço indicado no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

h) Prazo de validade dos materiais: de acordo com o contido no Termo de Referência (**Anexo I**);

i) Data e assinatura do representante legal;

j) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

k) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **Anexo III**.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

5.4.1 A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

5.4.2 A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 5.5.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 5.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.7.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.9.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 5.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.
- 5.11.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 11 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação**, em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida para as finalidades previstas no artigo 47, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- d.1) Certidão Negativa de Débito;
 - d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- e.1) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;
 - e.2) Taxa de Localização e Funcionamento-TLF.
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a:
- f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, nos termos do **Anexo IV**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.3. Técnica e Operacional:

- a) Comprovação de capacidade técnica, comprovando que a licitante forneceu materiais pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto deste



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Pregão, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará ou Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que o mesmo está apto para funcionamento.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

a.1.2) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) proposto(s), admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.3) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

a.4) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

a.5) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito.

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5) Outro Documento

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por órgão do Estado do Maranhão ou por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou de Municípios, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **“a”, “b”, “c” e “d” do item 6.2 e “a” e “b” do item 6.3** (Artigo 66, § 2º, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012).

6.2.1 O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral-CRC** acompanhado da **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital (art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012).

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3.1 A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

providenciada das **13h às 18h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

6.4 O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

6.4.1 Da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 Da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.6 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e a documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.8 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Não serão aceitos documentos legíveis ou cujas datas estejam rasuradas.

6.11 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

7.2. Os licitantes deverão entregar os envelopes de **Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, sendo que o envelope de **Documentos de Habilitação** será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR LANCE** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação ao menor preço. (Artigo 18, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);

b) Seleção das melhores propostas, até o máximo de **05 (cinco)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, cinco propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “**a**”. (Artigo 18, Inciso VIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);

c) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Então será dado início à **etapa competitiva** e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

b) Será vedada a oferta de lance visando ao empate;

c) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder **03 (três) minutos**;

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

e) O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da Sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.8. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda a negociação**, a Pregoeira deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. (Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9. Para efeito do disposto no **item 7.8**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de **05 (cinco) minutos**;

c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.10. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.12. Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.8**, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.13. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do **envelope de Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.

7.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.15.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. (Artigo 81º, §§ 1º e 4º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014). Nesta ocasião será assegurado o exercício do direito de preferência das demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.8.1**.

7.15.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.

7.18. Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.19. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências deste Edital;
- b)** Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis; (Artigo 65, Inciso III, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014)).
- d)** Apresentarem **preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido.**

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 65, § 2º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014)).

7.22. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014)).

7.23. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, além de membro do Ministério Público ou o Tribunal de Contas, poderá motivadamente impugnar o presente Edital (Artigo 51 da Lei Estadual 9.579/2012, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.2. O prazo para impugnação do Edital é decadencial e será de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de sua publicação.** (Artigo 51, § 1º, Inciso II, “a” da Lei Estadual 9.579/2012, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).

8.2.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo– São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das **13h às 18h**.

8.2.2 Caberá a Pregoeira e sua Equipe de Apoio responder os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no prazo de **02 (dois) dias úteis.** (Artigo 51, § 2º, da Lei Estadual nº 9.579/2012, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).

8.2.3 Será designada nova data para a realização do certame quando:(Artigo 14º, § 1º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 28.790/2012).

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.2.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 9.3.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.4.** A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.
- 9.5.** Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 9.6.** Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, o Pregoeiro:
- 9.6.1.** resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - 9.6.2.** procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - 9.6.3.** consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 3 (três) dias úteis;
 - 9.6.4.** em observância ao § 5º do art. 105 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - 9.6.5.** se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - 9.6.6.** registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - 9.6.7.** alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Artigo 18, Inciso XXXVII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012).
- 9.8.** A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial. (Artigo 102, § 7º, da Lei Estadual 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).
- 9.9.** Não serão conhecidos os **pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além dos demais casos estabelecidos no artigo 103 da Lei Estadual 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

9.10. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, Canto da Fabril – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 18h.

9.11. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** que proferirá decisão definitiva. (Artigo 105, § 3º, da Lei Estadual n 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).

9.12. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 81, § 4º, Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).

10.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.5. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, conforme Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10.7. Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o adjudicatário e o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, observada a **Lei Estadual 9.579/2012**, com as alterações dadas pela **Lei Estadual nº. 9.990** de 13 de fevereiro de 2014 e dos **Decretos Estaduais nº 28.790/2012 e 28.905/2013**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 10.520/2002**, a **Lei Federal 8.666/93**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

11.2. Constam na **Minuta do Contrato (Anexo V)** as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do Art. 76 da Lei Estadual nº 9.579 de 12/04/2012 e suas alterações.

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. (Artigo 91, § 1º, Inciso III, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).

11.4. O **Contrato** terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorre por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

11.5. O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

11.6. O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento no Setor de Material e Patrimônio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Centro – Bairro Fabril. Responsável: José Antonio Pinheiro.

11.6.1 A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (98)3133-1429.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após ateste da **Nota Fiscal** pelo setor competente.

12.2. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada através de Portaria.

12.3. Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM**.

12.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

13.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

13.5. Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, ao **Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 97, Inciso I, “b”, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014).

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

13.7. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação Oficial.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

13.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

13.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

13.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, em conformidade com as seguinte dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12101
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0553
PROJETO ATIVIDADE:	4450
UNIDADE GESTORA:	120101
PLANO INTERNO:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA:	3.3.90.00
ITEM DE DESPESA:	39000
FONTE DE RECURSO:	0101000000
VALOR	264.867,53

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12101
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	126
PROGRAMA:	0411
PROJETO ATIVIDADE:	4683
UNIDADE GESTORA:	120101
PLANO INTERNO:	INFORMÁTICA
CATEGORIA:	3.3.90.00
ITEM DE DESPESA:	39000
FONTE DE RECURSO:	0101000000
VALOR	11.171,48

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 18, § 1º, I e II, do Decreto Estadual nº 28.790/2012).

15.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:

15.3.1. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 68, § 1º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014);

15.3.2. Anular a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e amplo defesa, no prazo disposto no ato de anulação (Artigo 68, § 2º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014);

15.3.3. Extinguir o processo, quando a sua finalidade se exaurir ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa (Artigo 68, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014);

15.3.4. Convalidar, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros (Artigo 68, § 4º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014);

15.3.5. Sanar erros ou falhas, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Artigo 68, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014);

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 18 de fevereiro de 2014, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e demais normas pertinentes à espécie.**

15.11. A abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

15.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**.

15.17. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das **13h às 18h**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de CD ou *Pen Drive*.

15.18. Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página **www.secid.ma.gov.br**, apenas para consulta.

15.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

15.20. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência.

b) **ANEXO II** – Carta Credencial.

c) **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação.

d) **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato Administrativo

15.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 09 de maio de 2014.

Rayssa Regina Belo do Nascimento
Pregoeira Oficial/SECID



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material de (expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e ferramentas), para composição de estoque no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMAP, visando atender a demanda da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme descrição no Termo de Referência, referente ao ano de 2014.

2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação justifica-se em virtude do Serviço de Material e Patrimônio – SMAP ter a necessidade de abastecer seu estoque no ano de 2014 visando atender com qualidade e suprir a demanda dos setores desta secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

As descrições dos materiais são as constantes dos **Lotes I, II, III, IV e V**, conforme especificação abaixo.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	CODIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	126675-001	UND.	Adaptador de tomada 03 pinos, com saída para pino duplo	50
2	849502-422	CX	Alfinete colorido para mural com cabeça	7
3	2682-001	UNID.	Almofada para carimbo na cor azul nº 03	24
4	254975-001	UND.	Almofada para carimbo na cor preto nº 03	34
5	1207385-001	UND	Apagador para quadro branco medindo 14x50mm	24
6	6254-01	UND.	Bandeja porta documento em acrílico modelo duplo na cor fumê medindo 360x250x30cm	50
7	75140-001	UND.	Bateria recarregável tipo Alkalina com 09 volts para microfone	4
8	1042521-60	BL	Bloco para recado post - it 38x50 com seta tipo adesivo com 100 folhas	600
9	747262-60	BL	Bloco para recado post - it 76x76 tipo adesivo com 100 folhas	400
10	779-01	UND	Borracha de látex bicolor no formato retangular	240
11	848735-01	UND	Caneta escrita fina permanente para CD ponta 1 mm	160
12	19240-01	UND	Caneta esferográfica corpo plástica escrita média na cor vermelha caixa com 50 und., 1ª qualidade	250
13	2933-01	UND	Caneta esferográfica corpo plástica escrita média na cor azul com 50 und, 1ª qualidade	1650



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14	884-01	UND	Caneta esferográfica corpo plástica escrita média na cor preta com 50 und, 1ª qualidade	700
15	3212-01	UND	Caneta marca texto ponta chanfrada tinta fluorescente na cor amarela, 1ª qualidade	200
16	18562-01	UND	Caneta marca texto ponta chanfrada tinta fluorescente na cor laranja, 1ª qualidade	100
17	725013-01	UND.	Carregador para pilha AA, AAA com capacidade para 04 pilhas	7
18	666220-01	UND.	Carregador para bateria de 9volt´s	02
19	154156-01	UND	CD tipo virgem capacidade para 700 MB	600
20	157899-422	CX	Clips em aço niquelado nº 2 caixa com 100 und	400
21	2577-422	CX	Clips em aço niquelado nº 6 caixa com 50 und	250
22	849642-01	UND	Cola branca liquida secagem rápida, frasco 90g.	120
23	157902-01	UND	Cola em bastão secagem rápida, frasco 10g.	120
24	1732-220	CX	Colchete em aço latonado nº 08 com 72 und	300
25	1759-220	CX	Colchete em aço latonado nº 10 com 72 und	600
26	1775-220	CX	Colchete em aço latonado nº 12 com 72 und	150
27	1805-220	CX	Colchete em aço latonado nº 15 com 72 und	60
28	5720-01	UND	Corretivo liquido em frasco de 18 ml	120
29	747033-01	UND	DVD - Unidade de leitura	200
30	1651-422	CX	Elástico em látex nº 18 caixa com trinta unidades	220
31	74365-01	UND	Envelope em papel pardo saco ouro grande 310x410	1250
32	130630-01	UND	Envelope em papel pardo saco ouro medindo 185x248	1200
33	137146-01	UND	Envelope em papel pardo saco ouro medindo 229x324	2000
34	1004263-01	UND	Envelop e tipo saco na cor branco medindo 22 x 18 cm	1500
35	2763-01	UND	Estilete em aço inox com lamina estreita medindo 14 cm	48
36	2771-01	UND	Estilete em aço inox com lamina larga medindo 15 cm	36
37	2950-01	UND	Etiqueta auto-adesiva urgente med. 44,5x13,0mm cartela c/ 21 unidades	200
38	746991-01	UND	Extrator de grampo (Espátula)	300
39	142247-01	UND	Fita adesiva de polietileno medindo 12 x 40 mm	60
40	142255-01	UND	Fita adesiva de polietileno medindo 38 x 50 mm	220
41	948861-01	UND	Fita adesiva gamada,tipo crepe, medindo 38x50mm	160
42	4316-01	UND	Fita para impressora matricial em nylon mod. Epson LX - 300	36
43	573515-01	UND	Fita para impressora matricial em polietileno modelo FX - 2190	60
44	6734-422	CX	Formulário continuo 80 colunas sem impressão com 01 via, na cor branca.	10



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

45	232106-422	CX	Formulário contínuo com 80 colunas sem impressão com 03 vias, tipo liso	5
46	91707-01	UND	Grampeador de ferro tipo semi industrial para grampo de 8 mm até 20mm	12
47	16322-01	UND	Grampeador de metal, tamanho médio tipo de mesa para grampo 26/6 – tamanho 20x5	150
48	3107-219	CX	Grampo em aço niquelado, tamanho 26/06 caixa com 5.000 unidades	220
49	825-01	UND	Lápis regente em madeira com textura HB	50
50	11231-01	UND	Lapiseira para grafite nº 0,5 mm em plástico, ponta de metal	120
51	849464-01	UND	Lapiseira para grafite nº 0,7 mm em plástico, ponta de metal	200
52	56480-01	UND	Lapiseira para grafite nº 0,9 mm em plástico, ponta de metal	200
53	48712-01	UND	Livro de protocolo/ correspondência com 100 folhas	48
54	6025-565	EST	Mina para grafite 0,5 com textura 2b com 12 peças	60
55	6033-565	EST	Mina para grafite 0,7 com textura 2b com 12 peças	80
56	176575-565	EST	Mina para grafite 0,9 com textura 2b com 12 peças	50
57	678910-419	PCT	Papel A4 Coche 170g medindo 210x297	50
58		RES	Papel A3	100
59	11568-585	RES	Papel para fotocopadora, na gramatura de 75g/m2 210 x 297 tamanho A-4	3500
60	48518-01	UND	Pasta AZ em papelão reforçado, com lombada de 50 mm, medindo 350 x 280 mm, com ferragem de pressão	120
61	2240-01	UND	Pasta AZ em papelão reforçado, plastificada, com lombada de 85mm, medindo 280 x 350m m, grande, com ferragem de pressão	300
62	107174-01	UND	Pasta com ferragem plastifica medindo 350X240	500
63	1084291-1	UND	Pasta para arquivo de polionda LE, medindo 360 x 250 X 130mm	2000
64	936634-01	UND	Pasta para arquivo de polionda LL, medindo 390 x 250x180mm na cor azul	2000
65	290084-01	UND	Pasta suspensa em plástico transparente com prendedor plástico medindo 240X 130	700
66	18775-01	UND	Pasta tipo com aba e elástico em plástico transparente medindo 240 x 350 cor variável	800
67	751936-01	UND	Pen drive 16GB para armazenamento de dados, 1ª qualidade	20
68	702013-01	UND	Pen drive 4 GB para armazenamento de dados, 1ª qualidade	48
69	945056-01	UND	Pen drive 8 GB para armazenamento de dados 1ª qualidade	36



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

70	698563-01	UND	Perfurador de papel em aço, alavanca e dois furos, no tamanho grande para perfurar 80 folhas – modelo semi-industrial, 1ª qualidade	10
71	947628-01	UND	Perfurador de papel em aço, com abertura de 06 mm, alavanca e dois furos, no tamanho médio para perfurar 40 folhas, 1ª qualidade	150
72	4740-001	UND.	Pilha tipo Alkalina comum AA, do tamanho pequeno, embalagem com 04 unidades.	96
73	4758-001	UND.	Pilha tipo Alkalina comum AAA, 1.5v do tamanho pequeno, embalagem com 04 unidades.	96
74	355240-001	UND.	Pilha tipo Alkalina recarregável AA, do tamanho pequeno, embalagem com 04 unidades.	48
75	780570-001	UND.	Pilha tipo Alkalina recarregável AAA, do tamanho pequeno, embalagem com 04 unidades.	36
76	956147-01	UND	Pincel Atômico na cor preto	24
77	2305-01	UND	Pincel para quadro branco na cor azul	36
78	2330-01	UND	Pincel para quadro branco na cor preta	36
79	835870-01	UND	Pincel para quadro branco na cor verde	24
80	2321-01	UND	Pincel para quadro branco na cor vermelha	24
81	18813-01	UND	Portas objetos para lápis cliques e cartão na cor fumê	40
82	22152-001	UND.	Prancheta em acrílico com garra de ferro, no tamanho 35 x 22cm	30
83	2186-01	UND	Régua de 30 cm transparente	130
84	2194-01	UND	Régua de 50 cm transparente	80
85	178926-01	UND	Tesoura em aço, tamanho médio medindo 6”	100
86	62049-01	UND	Tinta para carimbo automático	24
87	2151-01	UND	Tinta para carimbo na cor azul	24
88	2160-01	UND	Tinta para carimbo na cor preto	24
89	11614-01	UND	Umedecedor de dedos com suporte de plástico, em glicerina	240

LOTE II - MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	COD.	UND	DESCRIÇÃO	QTD.
1	845485-001	UND	Adaptador Wireless com USB	50
2	1208683-001	UND	Braçadeira em nylon de 6.6mm, tipo para amarração de condutores, comprimento: 15 cm	1000
3	879509-02	MTS	Cabo de rede para internet cor Azul	200
5	491845-001	UND	Cabo de vídeo UGA de 10 metros	5
4	791350-001	UND	Cabo HDMI 10 metros	5
6	1199455-001	UND	Conector RJ 45	1000
7	130885-001	UND	Filtro de linha	15



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8	71043-001	UND	Mouse Óptico	25
9	668672-001	UND	Plugue extensor de cabo de rede	50
10	293008-001	UND	Teclado para computador tipo ABNT-2 com 108 teclas	25
11	633313-001	UND	Tela de projeção com tripé retrátil medindo 2.00x1, 50	2

LOTE III - MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA

ITEM	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
1.	763152-37	LT	Água sanitária, alvejante germicida esterilizada, sem cloro, para retirar manchas, 1ª qualidade	250
2.	449083-120	FRA	Álcool gel 500 g, 1ª qualidade	212
3.	4847-01	UND	Balde de plástico com capacidade de 12 litros 1ª qualidade	24
4.	4995-01	UND	Bandeja em aço inox, redonda tamanho grande 50 cm de diâmetro, 1ª qualidade	12
5.	186341-01	UND	Cesto para lixo capacidade 60 L com tampa basculante, 1ª qualidade	15
6.	4928-01	UND	Cesto para lixo tamanho médio cap. 15 litros, 1ª qualidade	75
7.	1111434-120	FRA	Detergente tipo Azulim 500 ml, 1ª qualidade	120
8.	1180-37	LT	Desinfetante aroma floral de ampla ação bacteriana e germicida, limpa e perfuma uso geral, 500 ml, 1ª qualidade	360
9.	1198378-	FRA	Desinfetante para limpeza pesada 500 ml, 1ª qualidade	120
10.	41025-	UND	Desinfetante tipo naftalina em pedra, limpeza e desinfecção contra bactéria e germe, pacote com 25 und , 1ª qualidade	36
11.	20915-01	UND	Desodorizante de ambiente aerossol com fragrâncias variadas, pelo liquido de 280 /440 ml, 1ª qualidade	240
12.	1325-120	FRA	Detergente liquido de limpeza, composto de agente alcalino, solvente, embalagem em frasco plástico de 500 ml, fragrâncias variadas (sabão neutro), 1ª qualidade	300
13.	1880-01	UND	Escova oval p/ lavar roupa, tamanho grande	80
14.	1937-01	UND	Espanador tipo corpo de fibra sintética, cabo de madeira, tamanho médio., 1ª qualidade	120
15.	1970-01	UND	Esponja para limpeza, 1ª qualidade	240
16.	2046-01	UND	Flanela em algodão medindo 30 x 40 qualidade	360
17.	5037-01	UND	Garrafa Térmica 1 litro, com tampa de pressão tipo de 1ª qualidade	24
18.	145696-01	UND	Jarra de cristal tamanho grande, 1ª qualidade	2
19.	1350-120	FRA	Limpa vidro frasco com 500 ml, 1ª qualidade	140
20.	34800-120	FRA	Limpador multiuso frasco com 500 ml, 1ª qualidade	240



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

21.	1376-12	FRA	Lustra moveis aspecto físico, embalagem em frasco plástico com 200 ml, 1ª qualidade	200
22.	1287-41	PAR	Luva emborrachada p/ limpeza, tamanho médio, 1ª qualidade	240
23.	767018-01	UND	Mascara de proteção anatômica, protetor semi - facial das vias respiratórias, 1ª qualidade	160
24.	1108271-01	UND	Pá de Lixo com caixa coletora, 1ª qualidade	12
25.	634476-01	UND	Pá de Lixo em cabo de madeira, 1ª qualidade	48
26.	1660-191	PCT	Palha de aço, tipo lã de aço (100% ecológico), (manual), 1ª qualidade	60
27.	1813-01	UND	Pano de chão tipo multiuso (100%algodão), 1ª qualidade	360
28.	145459-486	PCT	Papel higiênico, com folha dupla, picotado pacote com 04 (quatro) unidades	680
29.	627399-189	PCT	Papel toalha folha dupla picotada pacote com 02 rolos, 1ª qualidade	60
30.	1406-01	UND	Pedra Sanitária 25g, 1ª qualidade	240
31.	131288-01	UND	Porta sabonete (dispense), 1ª qualidade	6
32.	365939-01	UND	Prato em inox para sobremesa, 1ª qualidade	12
33.	140090-01	UND	Rodo cabo de madeira tamanho médio medindo 30 cm, 1ª qualidade	36
34.	39960-4	UND	Rodo com cabo de plástico base de PVC rígido com uma lamina de borracha para limpeza de piso, tamanho grande, medindo 50 cm, 1ª qualidade	12
35.	1473-260	PCT	Sabão em barra comum pacote com 05 unidades 1ª qualidade	50
36.	1490-235	CX	Sabão em pó. Embalagem plástica de 500gr, 1ª qualidade	200
37.	3557-385	FRA	Sabonete Liquido para limpeza das mãos com 5 litros, 1ª qualidade	48
38.	3557-12	FRA	Sabonete Liquido para limpeza das mãos com bomba de jato 600 ml, 1ª qualidade	30
39.	868- 419	PCT	Saco plástico para lixo cap. 30 litros, 1ª qualidade	750
40.	833-419	PCT	Saco plástico para lixo, cap. 100 litros, 1ª qualidade	1200
41.	914-419	PCT	Saco plástico para lixo, cap. 20 litros, 1ª qualidade	900
42.	1589-547	LATA	Soda Caustica Granuladas 500 g	120
43.	26301-555	FARD	Toalha de papel interfolhado, branco medindo 22x20cm	400
44.	142239-01	UND	Vasculhador de teto com cabo de madeira cerda nylon,	12
45.	627372-01	UND	Vassoura de Pelo com cabo de plástico, 1ª qualidade	36
46.	5752-01	UND	Vassoura piaçaba com cabo de madeira, 1ª qualidade	60
47.	5789-01	UND	Vassourinha cabo de madeira, 1ª qualidade	48



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

DESCARVEIS/ TAÇAS E COPOS

01	1086081-01	UND	Copo de vidro tipo taça para água, 1ª qualidade	24
02	5010-36	CT	Copo descartável (grande) 180 ml, 1ª qualidade	2500
03	5029-36	CT	Copo descartável (pequeno) 50 ml, 1ª qualidade	800

LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	6898-003	KG	Açúcar refinado pacote 1 kg, 1ª qualidade	1200
2	1392-63	FRAC	Adoçante dietético 120 ml, 1ª qualidade	24
3	42420-664	PCT	Biscoito com sal tipo integral (torradas)	1000
4	627429-664	PCT	Biscoito doce tipo maisena 3x1 400 g, 1ª qualidade	750
5	14427-664	PCT	Biscoito tipo água e sal 3x1 400 g , de 1ª qualidade	1120
6	6122-509	PCT	Café torrado e moído a vácuo em embalagem de 250, 1ª qualidade	1200
7	18589-515	PCT	Leite em pó integral pacote de 200g , de 1ª qualidade	1500
8	137758-01	UND	Leite em pó integral, esterilizado, em lata 400g, 1ª qualidade	120
9	32409-03	KG	Polpa de fruta, cajá	60
10	32425-03	KG	Polpa de fruta, caju	60
11	32433-03	KG	Polpa de fruta, goiaba	60
12	103543-03	KG	Polpa de fruta, maracujá	60
13	15539-554	LATA	Refrigerante lata de 350 ml, lacre, embalagem descartável, c/validade de 01(um) ano	1440

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO E FERRAMENTAS

ITEM	COD.	UNID	DESCRIÇÃO	QTD.
1	89184-1	UNID	Alicate arrebitador manual para cravo	1
2	3999-1	UNID	Alicate comum com cabo isolado	2
3	48976-001	UND	Alicate de clipagem	2
4	87521-001	UND	Alicate de corte em aço com cabo isolado tamanho médio	3
5	40770-001	UND	Arco de serra em ferro	2
6	947482-41	PAR	Botas em couro, destinado para construção Civil, com biqueira de aço e acabamento em couro, na cor preta, pontuação de 35 a 44	15
7	58742-001	UND	Broca de aço, medindo 1/2" para concreto	4



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8	100994-01	UND	Broca de aço, medindo 1/4", para concreto	6
9	844004-01	UND	Broca de aço, medindo 10 mm para concreto	3
10	844012-01	UND	Broca de aço, medindo 12 mm para concreto, tamanho longo	2
11	649996-01	UND	Broca de aço, medindo 2,5mm, para ferro	6
12	595403-01	UND	Broca de aço, medindo 3,0mm, para ferro	6
13	58734-001	UND	Broca de aço, medindo 3/8" para ferro	4
14	101044-01	UND	Broca de aço, medindo 5/8", para madeira e ferro	4
15	43915-01	UND	Broca de aço, medindo 6,7 mm, para ferro	5
16	843997-01	UND	Broca de aço, medindo 8 mm para ferro	3
17	48800-001	UND	Cadeado latonado com alca em inox contendo gravura da referencia no corpo - chaves, medindo 70mm	12
18	551538-01	UND	Caixa para instrumental de aço inox, para broca, tamanho pequena	1
19	767042-001	UND	Capacete plástico rígido para proteção de cabeça contra impactos de penetração de choques elétricos, com abas na cor branca	15
20	87084-227	Jogo	Chave de boca com 10 peças de 4 á 22 mm	2
21	59161-227	Jogo	Chave de fenda tamanho médio com 5 peças	3
22	890855-227	Jogo	Chave de teste do tipo caneta, 50 ampares 110/220 volt's	3
23	86355-001	UND	Chave lavatório, tipo extrator e colocador de válvula, em aço, tamanho médio	1
24	40851-227	Jogo	Chave Phillips tamanho médio com 5 peças	3
25	4120-001	UND	Cadeado com alça em inox contendo gravura da referencia no corpo - 2 chaves, medindo 40mm	12
26	47465-001	UND	Facão de ferro com cabo de madeira, com 16 polegadas, tipo patacho	2
27	269000-001	UND	Ferramenta manual chave ajustável, tipo inglesa, de aço, de 6"	1
28	574643-415	KIT	Ferramenta manual tipo chave composto de multímetro digital, alicate de climpar, testador de cabo de rede	2
29	87386-227	Jogo	Ferramenta manual tipo chave estria, em aço, jogo com 10 pecas de 4 á 22 mm	2
30	583146-227	Jogo	Ferramenta manual tipo vazador, em aço, de 2 a 12mm	1
31	1223631-42	MT.	Fita isolante em plástico de 19 mm medindo 10mts para alta tensão	10
32	582905-415	KIT	KIT de ferramenta para microcomputador, contendo jogo de chave de fenda Philips, de alicates, g de chave canhão, pinça e estojo para transporte	1
33	-		Numerador em aço manual com letras e números	1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

34	153087-001	UND	Parafuso pequeno para madeira tipo cabeça Philips	1000
35	86312-1	PCT	Rebite em alumínio tamanho variável	1000
36	44660-001	UND	Serra em aço, de lamina, pequena	12

3.1 Prazos e local de entrega:

O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento no Setor de Material e Patrimônio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Centro – Bairro Fabril. Responsável: José Antonio Pinheiro.

A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (98)3133-1429.

A entrega do material deverá ser no Almojarifado da SECID, dentro do prazo estipulado no contrato, sob pena de pagamento de multa prevista em lei.

3.2 O material será recebido nas seguintes condições:

3.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades.

3.2.3 O **Contrato** terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorre por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

3.2.4 O **prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem**, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.**

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

4.1. 1ª Fase: realização da **licitação** para escolha da(s) empresa(s) que melhor proposta presente à Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID;

4.2. 2ª Fase: Fornecimento imediato ou parcelado do material adquirido após o recebimento de empenho/ordem de fornecimento pela empresa vencedora à SECID;

4.3 3ª Fase: Empenho e liquidação do valor do material adquirido;

4.4 4ª Fase: Uso conforme as necessidades dos setores da SECID;

5. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.1 Quanto aos meios de medição ou verificação, através da Comissão de Recebimento, deverá fazer o acompanhamento garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, devendo ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento qualquer item ali contido.

5.2 O Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID garantirá que o material de Expediente, seja distribuído conforme planejamento.

6. COMPROMISSO DO CONTRATADO

6.1 Atender às exigências contidas neste documento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada através de portaria.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, CI, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) _____ (nome, CI, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais), praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2014.

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 004/2014 – CSL/SECID

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Senhor (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID**, realizado pelo Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame (art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012).

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2014.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ref.: Pregão nº 004/2014 – CSL/SECID

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, representada pelo Senhor _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2014.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CSL/SECID

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2014-ASSEJUR/SECID
Processo Administrativo nº 22708/2014-SECID
Pregão Presencial nº 004/2014-CSL/SECID

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, e a empresa **XXXX**.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº **10.829.387/0001-47**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo– São Luís / MA, neste ato representada por seu secretário, **Antonio Manoel Silvano Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal _____, _____ (qualificação) _____ portador da CI nº ____ SSP/ ____ e do CPF nº _____ residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014 - CSL/SECID**, conforme consta do processo administrativo nº **22708/2014 SECID/MA**, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho nº _____, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela **Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 18 de fevereiro de 2014**, pelos **Decretos Estaduais nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e nº 28.905, de 05 de março de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002**, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993**, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de (expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e ferramentas), para composição de estoque no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMAP/SECID, visando atender a demanda da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID/MA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-CSL/SECID**

II – **Proposta e documentos anexos**, firmados pela **Contratada** em de de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O **Contrato** terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorre por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento no Setor de Material e Patrimônio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Centro – Bairro Fabril.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (98)3133-1429.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos materiais será feito no Almoxarifado da SECID, dentro do prazo estipulado no contrato, sob pena de pagamento de multa prevista em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material será recebido nas seguintes condições:

- I. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
- II. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **Contratada**, este contrato será fiscalizado pelo **Contratante**, mediante servidor designado.

A **Contratante** designará o fiscal do contrato que irá acompanhar o recebimento dos materiais, provisoriamente e definitivamente.

A **Contratada** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no ato de entrega do objeto que esteja em desacordo com Termo de Referência.
- Caso haja algum material em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência os mesmos deverão ser substituído.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada através de portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela **Contratada**, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXX**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12101
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0553
PROJETO ATIVIDADE:	4450
UNIDADE GESTORA:	120101
PLANO INTERNO:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA:	3.3.90.00
ITEM DE DESPESA:	39000
FONTE DE RECURSO:	0101000000
VALOR	264.867,53

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12101
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	126
PROGRAMA:	0411
PROJETO ATIVIDADE:	4683
UNIDADE GESTORA:	120101
PLANO INTERNO:	INFORMÁTICA
CATEGORIA:	3.3.90.00
ITEM DE DESPESA:	39000
FONTE DE RECURSO:	0101000000
VALOR	11.171,48

A assinatura do **Contrato** fica vinculada à emissão da **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) emitir as respectivas Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por Comissão de Fiscalização, especificamente designada por Portaria.
- c) dispor das condições de infraestrutura para o recebimento dos materiais;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) notificar a Contratada para a substituição de produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os materiais nos locais e endereços indicados no Termo de Referência;
- c) substituir ou complementar os materiais cujas especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, ou com a Proposta de Preços, sem qualquer ônus para a SECID no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do CONTRATO;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da Administração;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos mediante crachá com fotografia 3x4 recente;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, na forma do art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/2012.

n) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Estadual nº 9.579/2012**, no **Decreto Estadual nº 28.790/2012**, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 24.629/2008**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e)** impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções referidas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas a que se referem esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, ao **Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados no artigo 92, § 1º, incisos I a XIII e § 2º e art. 93, da Lei nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao previsto no Artigo 82, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2014.

ANTONIO MANOEL SILVANO NETO
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº